



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832
CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1113/99

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal **ROMULO CECCON BARREIROS**, sanciono a seguinte Lei:

SUMULA: Autoriza o poder executivo a firmar convênio.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e Infância – APMI de Mandaguáçu, tendo com objeto o repasse de recursos para o Programa de Saúde Familiar – PSF, de acordo com o convênio com a Secretaria de Saúde.

Art. 2º Está lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 16 de Junho de 1999.



Romulo Ceccon Barreiros
Prefeito Municipal